
EDITAL INTERNO DO PPGCC/UFPE PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS PDSE/CAPEIS 2026 (Primeira Chamada)

BASEADO NO EDITAL PROPG nº 04/2025

OBJETIVOS

Art. 1º. Os objetivos das bolsas PDSE/CAPEIS 2026 são:

- I. Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico ou profissional da UFPE;
- II. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- IV. Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;
- V. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- VI. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 2º. Para candidatar-se à bolsa PDSE, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) elegíveis;
- IV. Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência o último dia para inscrições online na plataforma Sicapes, conforme o Item 7.1 e o Cronograma (Item 9) do Edital PROPG nº 4 / 2025 (<https://www.ufpe.br/propg/editais/2025>);
- V. Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2025;
- VI. Estar com o currículo Lattes atualizado;
- VII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- VIII. Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em qualquer curso realizado anteriormente;
- IX. Não ter recebido mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer outras recebidas

anteriormente no Brasil, seja no curso atual ou em outro doutorado, salvo em casos de prorrogação por parto, adoção ou devida à pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes;

- X. Atender demais exigências constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024).

Art. 3º. As candidaturas deverão ser apresentadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, contendo os seguintes documentos:

- i. **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
- ii. **Carta de aceite do coorientador no exterior**, conforme Anexo V do Edital PROPG nº 4 / 2025, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
 - A carta de aceite deve indicar um período apenas com meses inteiros, sem a menção de datas específicas – exemplos: fevereiro de 2026 a junho de 2026 (5 meses), outubro de 2026 a janeiro de 2027 (4 meses), setembro de 2026 a maio de 2027 (9 meses);
 - O modelo da carta de aceite é flexível, contanto que tenha todas as informações constantes do modelo de orientação (Anexo V do Edital PROPG nº 4 / 2025).
- iii. **Currículo resumido do coorientador no exterior**;
- iv. **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo I do Edital PROPG nº 4 / 2025;
- v. **Declarações de reconhecimento de fluência linguística**, conforme Anexos II e III do Edital PROPG nº 4 / 2025, devidamente assinadas pelo orientador e pelo coorientador no exterior, respectivamente.
 - Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital Capes nº 17/2025;
 - A comprovação de proficiência (conforme item 4.2.5 ou 4.2.5.1 do Edital PROPG nº 4 / 2025) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes (conforme Item 7.1, no prazo do Cronograma do Edital PROPG nº 4 / 2025);
 - Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, conforme Cronograma do Edital PROPG nº 4 / 2025.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º. Além dos documentos exigidos pelo edital do Edital PROPG nº 4 / 2025 serão considerados como critérios de seleção nesse edital interno do PPGCC:

- i. Desempenho acadêmico, analisados segundo os critérios constantes no Regimento Interno do PPGCC;

- ii. Produção científica qualificada na área pleiteada para a realização do Estágio no Exterior (Sanduíche);
- iii. Instituição de destino, avaliada segundo seu posicionamento em rankings Internacionais, levando em consideração mais especificamente rankings na área de negócios (contabilidade, administração e economia).

CRONOGRAMA

Art. 5º. O envio dos documentos pelos candidatos deverá ser realizado exclusivamente para o e-mail da Secretaria do PPGCC (ppgcontabeis@ufpe.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Apenas serão considerados os documentos enviados por esse meio, respeitando o prazo definido. O cronograma da seleção interna seguirá as seguintes etapas:

Etapa	Data
Período de inscrições	Até 15 de setembro de 2025
Homologação das inscrições	16 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	17 e 18 de setembro de 2025
Processo de seleção	De 19 a 21 de setembro de 2025
Divulgação do resultado	Até 22 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	23 e 24 de setembro de 2025
Divulgação do resultado final	25 de setembro de 2025
Envio da lista de classificados para a PROPG	26 de setembro de 2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6º. As solicitações serão avaliadas por uma comissão de seleção composta por dois docentes permanentes ou colaboradores, que não poderão ser em nenhum caso orientadores ou coorientadores de nenhum dos solicitantes. Esta comissão será designada pelo coordenador do programa após a homologação das inscrições.

Art. 7º. A comissão de avaliação emitirá um parecer com o resultado da seleção levando em consideração os critérios de seleção deste edital interno conforme o cronograma apresentado no Art. 5º deste edital.